

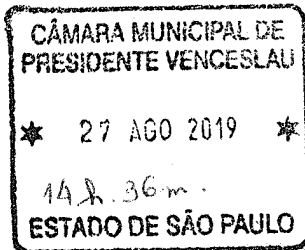


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº3.610, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera redação do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3.519, de 05 de dezembro de 2017".



JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são impostas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3.519, de 05 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

I - ...

II- O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 20 de agosto de 2019.


JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal